

**UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA- HCFAMEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**  
Nº Processo: 144.00003469/2025-69  
Objeto: INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS  
Total de Itens Licitados: 08 (oito).  
Valor total da Licitação: Sigiloso.  
Disponibilidade do edital: 25/03/2025.  
Horário: das 08h00 às 17h00.  
Endereço: Rua Dr. Reinaldo Machado, nº 255 - Bairro Fragata - Marília/SP; e Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/edital>.  
Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2025 às 08h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 09h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Fonte: DOESP e PNCP

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
Departamento Regional de Saúde  
DRS VIII FRANCA

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde de Franca - DRSVIII, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **90042/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo nº **024.00207163/2024-10**, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos Diversos para atender demanda JUDICIAL**. A data da abertura do certame será no dia **29/04/2025**, a partir das **09h00min**, através do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Anuncie:**  
**11. 3729-6600**  
[comercial@gazetasp.com.br](mailto:comercial@gazetasp.com.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90020/2025**  
**UASG: 090115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURUR**  
Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Processo: 024.00032098/2025-43 - Objeto: Aquisição de itens de nutrição para atendimento de demandas judiciais - Critério de julgamento: menor preço - Modo de disputa: aberto-fechado - **Data da abertura das propostas: 07/04/2025 - 09:00 (horário de Brasília)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**  
**CREDECIMENTO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 33/2025**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos: médico de retaguarda de transferência, plantonista, visitador, cardiologista e pediatra. O valor global estimado para as contratações será de R\$ 4.038.161,64 (quatro milhões e trinta e oito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). As empresas poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 07 de abril de 2025, em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do edital de licitação. Edital disponível no site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br).  
Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA**

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Marília, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **91023/2025**, referente ao Processo **20250213201**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL**. A realização do pregão será no dia **07 de abril de 2025**, às 14:00 horas, no endereço eletrônico [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90022/2025**  
**UASG: 090115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURUR**  
Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Processo: 024.00034837/2025-31 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais - Critério de julgamento: menor preço - Modo de disputa: aberto-fechado - **Data da abertura das propostas: 08/04/2025 - 09:00 (horário de Brasília)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**  
**CREDECIMENTO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 34/2025**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos, incluindo consultas em pediatria, psiquiatria, neurologia, cirurgia vascular, urologia, clínica geral, ortopedia e a realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade. O valor global estimado para as contratações será de R\$ 7.877.161,20 (sete milhões oitocentos e setenta e sete mil centos e sessenta e um reais e vinte centavos). As empresas poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 07 de abril de 2025, em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do edital de licitação. Edital disponível no site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br).  
Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2896/2025**

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços de impressão em lonas e adesivos em vinil, incluindo a instalação e materiais necessários para instalação das lonas e adesivos, e confecção de placas em PVC 3mm para aplicação de adesivo em vinil, para a divulgação, organização e valorização das ações realizadas e apoiadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Esportes, de Meio Ambiente, de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e de Promoção Social.  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/04/2025 às 09h00  
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Pref. Municipal: [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).  
Endereço Eletrônico: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de março de 2025.  
**RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal**  
**ROBERTA SEMMLER LAUDISSI - Secretária de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**PMH 88214/2025 - 01/2025. Edital 14/2025.** Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase B. Sessão: 07/05/2025. O Edital está disponível no site da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Hortolândia, 10/03/2025.  
**Ieda Manzano de Oliveira/Sec. de Administração e Gestão de Pessoal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**  
**PREGÃO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 31/2025**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 de objeto o registro de preços para a aquisição de pedras e cascalho. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 10 de abril de 2025, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 10 de abril de 2025. Edital completo no site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br).  
Alex Rogério Camargo de Lacerda - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ATO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**

Em relação à Concorrência Eletrônica nº 90062/2024 (Processo Digital nº 284/2024), que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão, acompanhamento das obras de reforma e elaboração de projetos em plataforma BIM da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Secretaria Geral de Administração comunica a **suspensão "sine die"** do certame licitatório, cuja abertura ocorrerá no dia 31/03/2025, às 14:30 horas.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAPICUÍBA – FORO DE CARAPICUÍBA - 4ª VARA CÍVEL**  
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215, Vila Municipal CEP 06328-330, Fone: (11) 4506 1794, Carapicuíba-SP. E-mail: [carapic4cv@tjsp.jus.br](mailto:carapic4cv@tjsp.jus.br)  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min  
**EDITAL DE CITAÇÃO** Processo Digital nº: **1001621-90.2021.8.26.0127** Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial- Contratos Bancários Exequente: BANCO BRADESCO S.A.** Executado: **Rancho da Costela Carapicuíba Ltda. e outros**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001621-90.2021.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rossana Luiza Mazzoni de Faria, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DENIZIA SCHMITT COVALISKI, CPF 78720796900 e SERGIO COVALISKI, CPF 12478086883, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: ser credor dos executados na quantia de R\$ 114.737,55, atualizada até 10/02/2021, referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário nº RCG/3.846.811, emitida em 26/06/2020, pelo montante de R\$ 88.000,00, vencida e não paga desde 20/10/2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta ou pague em 3 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 10 de março de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**  
**PREGÃO Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 32/2025**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 de objeto o registro de preços para aquisições de OPMEs (Orteses, Próteses e Materiais Especiais), em sistema de consignação. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 11 de abril de 2025, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 11 de abril de 2025. Edital completo no site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br).  
Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ATO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**

Em relação à Concorrência Eletrônica nº 90062/2024 (Processo Digital nº 284/2024), que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão, acompanhamento das obras de reforma e elaboração de projetos em plataforma BIM da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Secretaria Geral de Administração comunica a **suspensão "sine die"** do certame licitatório, cuja abertura ocorrerá no dia 31/03/2025, às 14:30 horas.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1017684-72.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rubello Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIO DE AZEVEDO SILVA, CPF 33872322, e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, CPF 33872322, que foram citados para a proposta de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cash Finance Securitizadora S/A, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: a executada celebrou e transferiu, por meio do contrato firmado, o equivalente de títulos de crédito, sub-rogando à exequente em todos os seus direitos e mantendo inalterados todos os seus termos. Restou firmado ainda que a executada endossaria os títulos para a exequente, em razão de um valor a ser conveniado no momento de cada operação, que será pago somente à vista, não podendo a somatória dos valores das operações ultrapassar o valor da última cessão. Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 4.354,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todavia, em que pese haver cláusula expressa de recompra das Duplicatas Mercantis, mister consignar que essas não foram recompradas pelo valor total, tampouco houve o adimplemento integral em seu respectivo vencimento. Entretanto, como houve descumprimento do contrato por parte da Executada, o valor inicial do débito junto à Exequente perfaz o montante de R\$ 34.162,29 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desta forma, diante da inerteza da executada em cumprir a obrigação, requer a execução de valores dos aditivos 3275.3288, 3311.3393 e 3388, foram emitidas Notações Promissórias pela exequente nos seguintes valores: aditivo 3275 (18/06/2023) de R\$ 18.523,33 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos); aditivo 3288 (13/06/2023) de R\$ 13.028,99 (treze mil, vinte e oito reais e novecentos e nove centavos); aditivo 3311 (16/06/2023) de R\$ 8.365,48 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos); aditivo 3388 (20/06/2023) de R\$ 5**